

**Nota Explicativa: Apuração da Conta Bandeiras de julho e agosto/2015**      **Data: 07/10/2015**

As receitas de Bandeiras Tarifárias foram concebidas para cobrir os custos inerentes aos seguintes itens:

- (i) Custo do Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado por Disponibilidade (CCEAR-D);
- (ii) Resultado no Mercado de Curto Prazo;
- (iii) Risco Hidrológico das usinas contratadas em regime de Cotas;
- (iv) Risco Hidrológico da UHE Itaipu Binacional; e
- (v) Encargo de Serviços do Sistema relativo ao despacho de usinas fora da ordem de mérito e com CVU acima do PLD máximo.

Conforme estabelecido no submódulo 6.8 do PRORET, a partir da competência de julho de 2015, o adicional de bandeira tarifária começou a ser aplicado aos consumidores das permissionárias de distribuição de energia elétrica.

Na apuração do mês de julho, o custo contabilizado foi de R\$ 925,0 milhões e o montante de Receita de Bandeiras faturado pelas Distribuidoras foi de R\$ 1,4 bi. Assim, verificou-se um superávit de cerca de R\$ 500,0 milhões nesse mês.

Cabe destacar que foram incorporados cerca de R\$ 100,0 milhões às CVAs dos processos tarifários das empresas que passaram por reajuste nos meses de agosto e setembro, o que reduziu o passivo não coberto pelas Bandeiras nos meses anteriores.

Na apuração do mês de agosto, o custo contabilizado foi cerca de R\$ 420,0 milhões e o montante de Receita de Bandeiras faturado pelas Distribuidoras foi de R\$ 1,4 bi. Assim, verificou-se um superávit de cerca de R\$ 1,0 bilhão nesse mês.

Esse superávit foi suficiente para cobrir todos os custos remanescentes dos meses anteriores, com excedente de R\$ 320,0 milhões, o qual será incorporado à Conta Centralizadora para o abatimento de custos futuros.

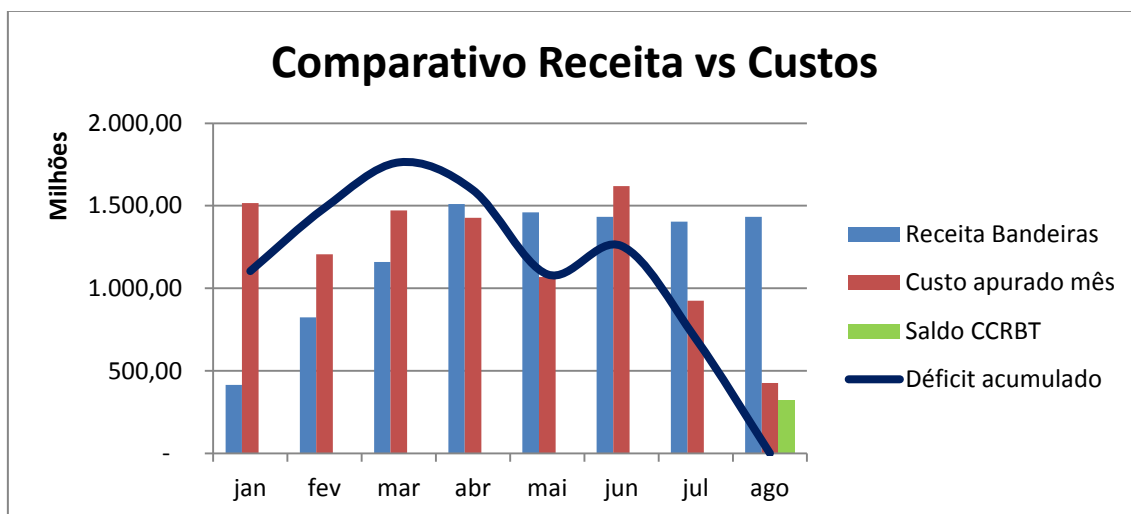


Gráfico – Receita vs Custos

A queda significativa nos custos de julho em relação a junho é explicada, sobretudo, por duas liminares obtidas pela ABRADÉE, que suspenderam: a) os efeitos das liminares obtidas pelos geradores que repassavam o risco hidrológico das usinas (GSF) às distribuidoras associadas; e b) os efeitos da liminar obtida pela UHE Jirau que repassava os custos associados ao atraso da usina às distribuidoras associadas.

Em agosto observou-se uma queda mais acentuada dos custos, devida, principalmente, à manutenção das liminares acima e ao efeito do desligamento das usinas termelétricas com Custo Variável Unitário – CVU – maior do que R\$ 600/MWh a partir do dia 8 de agosto de 2015, o que reduziu os custos com compra de energia de Contratos por Disponibilidade<sup>1</sup>. Além disso, na competência de agosto, a CCEE contabilizou o aporte de um saldo da Conta de Energia de Reserva (CONER) de R\$ 420,0 milhões.

Essa conjunção de fatores levou ao equilíbrio dos custos suportados pela Conta Bandeiras e a constituição de superávit na conta para abatimento de custos futuros.

---

<sup>1</sup> Essa decisão foi tomada pelo Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico – CMSE, em sua 158ª Reunião, realizada no dia 5 de agosto de 2015.